

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 391/2005 de 29 de Março de 2005

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural, da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, os Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional;

Considerando, assim, a importância da divulgação dos grupos de Carnaval da Região;

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação dos grupos de Bailinhos da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando, para mais, o requerimento, com vista à declaração de interesse público da deslocação, do Grupo de Bailinho - "O Sonho Comanda a Vida", ao Canadá, apresentado pelos interessados;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Grupo de Bailinho - "O Sonho Comanda a Vida", da Sociedade Recreativa e Musical, da Vila de S. Sebastião, da ilha Terceira, a Toronto, no Canadá, pelo período compreendido entre os dias 25 de Março e 11 de Abril de 2005, para participar em diversas actuações.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem elementos que integram o Grupo de Bailinho, identificado no n.º 1, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.